

OK.



FLS. Nº 23
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 - Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

CONTRATO Nº 1211/2024 - 1.º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Ave. Coronel Rosalino s/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, residente na cidade de Duque Bacelar - MA, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.130.513/0001-02; Localizada: Rua 2 Qd 19 nº 13 | Pindai | Paço Lumiar-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Antonio Carlos Araújo da Costa, CPF Nº 006.930.983-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Primeiro Termo de Aditivo é alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original Nº 1211/2024, do dia 12 de novembro de 2024, **medicamentos dermatológicos** que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/11/2025 a 11/11/2026, nos Termos da 14.133/2021 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21.



FLS. Nº 24
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 11 de novembro de 2025

CONTRATANTE:

Anna Leonora S. Burlamaqui
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representante

CONTRATADA:

ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA
COSTA:0069309833
3

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS ARAUJO DA COSTA:00693098333
DN: cn=ANTONIO CARLOS ARAUJO DA
COSTA:00693098333, o=RG
12772811999-7, ou=CPF 00693098333,
email=carlosaraujo8088@gmail.com, c=BR
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20844

DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
Representante

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



FLS. Nº 25
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 294537/25

Data da 02/10/2025 10:47:28

Inscrição Estadual: 126877068

CPF/CNPJ: 41130513000102

Razão Social: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

Endereço: RUA 2, 13 CONJ PORTAL PACO 2 CEP: 65130000 - PINDAI

Telefone: (98)84563027

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/10/2025 09:41:41



FLS. Nº 26
Rubrica _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092802/25

Data da 02/10/2025 10:48:33

Inscrição Estadual: 126877068

CPF/CNPJ: 41130513000102

Razão Social: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

Endereço: RUA 2, 13 CONJ PORTAL PACO 2 CEP: 65130000 - PINDAI

Telefone: (98)84563027

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/10/2025 09:42:54



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 27
Rubrica _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
CNPJ: 41.130.513/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:37 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **35BD.5969.6DDE.05BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.130.513/0001-02
Razão
Social: DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
Endereço: RUA BENEDITO 58 QD 13 LOTE 10 / PICARRA / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100604105587625390

Informação obtida em 15/10/2025 12:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



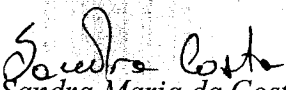
FLS. Nº 29
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.130.513/0001-02; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (psicotrópicos, Dermatológicos e Oftalmológicos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original Nº 1211/2024, do dia 12 de novembro de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/11/2025 a 11/11/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antonio Carlos Araújo da Costa, CPF Nº 006.930.983-33, pela contratada e a Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 11 de novembro de 2025.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº R006/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº R006/2025
(Processo Administrativo nº 198/2025)

Torna-se público que o Município de Duque Bacelar-Ma, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro - Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recebimento de Propostas: de 24/11/2025 até o dia 28/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 do dia 28/11/2025.

Link: <https://www.novobmmnet.com.br>

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Local: Plataforma novobmmnet.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de decoração natalina para atender a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. De acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. Duque Bacelar-Ma, 24 de novembro de 2025.

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 2677-a37cc135ea9582650c7eb24ccbba6e4403f3ce0f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 121101/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O C E TORRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.979.927/0001-93 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (psicotrópicos, Dermatológicos e Oftalmológicos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original Nº 121101/2024, do dia 12 de novembro de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/11/2025 a 11/11/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Odismar Costa Esteves Torres CPF Nº 010.980.783-903, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 11 de novembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 2677-8e6a4b0024748c81ef32d5635fab2c186771adf4

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1211/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA inscrita no CNPJ Nº 41.130.513/0001-02; OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (psicotrópicos, Dermatológicos e Oftalmológicos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original Nº 1211/2024, do dia 12 de novembro de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11/11/2025 a 11/11/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Antonio Carlos Araújo da Costa, CPF Nº 006.930.983-33, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 11 de novembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 2677-924a7dd98d29f51b4deb1cebc1bab2d88dfb54ae

LEI MUNICIPAL Nº 243 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº 243 / 2025.

"Veda a contratação pela administração Direta e Indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)."

Eu, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e eu sancionei a seguinte lei: **243/2025.**

Art. 1º - É vedada a contratação pela administração Direta e Indireta de pessoas condenadas pela Lei Federal 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único: A Vedação se inicia com o trânsito em julgado da condenação e dura até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - A vedação se aplica a todas as modalidades de contratação, incluindo:

1. - Contratação direta, por tempo determinado ou indeterminado.
2. - Contratação temporária.
3. - Nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança.
4. - Contrato de prestação de serviço, por pessoa física, em regime de terceirização ou qualquer outra forma.

Art. 3º - Para a efetivação da contratação, será exigida a apresentação de certidões negativas criminais atualizadas do pretendente ao cargo, função ou contrato, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - A pessoa já contratada ou nomeada que vier a incorrer nas vedações desta lei terá seu contrato rescindido ou sua nomeação anulada imediatamente após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

